Câmara Municipal de São João do Itaperiú/SC
Estado de Santa Catarina

CÂMARA DERRUBA VETO DO PREFEITO E PROMULGA LEI QUE DEFINE REGRAS PARA CONSTRUÇÕES PRÓXIMAS A CURSOS D'ÁGUA EM ÁREAS URBANAS



A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú promulgou, na última terça-feira (24), a Lei Complementar nº 006/2026, que estabelece parâmetros urbanísticos e ambientais para a definição de faixas marginais não edificáveis ao longo de cursos d'água naturais em Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) no município, em conformidade com a legislação federal e estadual.

A promulgação ocorreu após o Poder Legislativo rejeitar integralmente o Veto nº 2/2026, apresentado pelo prefeito municipal ao projeto aprovado pela Câmara. A rejeição foi unânime, com maioria absoluta dos votos, permitindo que a Mesa Diretora promulgasse a lei, conforme suas atribuições legais e regimentais.

A nova legislação estabelece faixa marginal não edificável de 15 metros, medida horizontalmente a partir da borda da calha do leito regular, para cursos d'água naturais, perenes ou intermitentes, com largura inferior a 10 metros, excluídos os cursos efêmeros, desde que estejam situados em Áreas Urbanas Consolidadas e atendam aos requisitos legais.

A aplicação desse parâmetro não é automática nem se estende a todas as propriedades próximas a cursos d'água. A lei determina que sejam observadas as condições ambientais e urbanísticas de cada local, incluindo a inexistência de riscos de inundação ou deslizamento, as informações do Diagnóstico Socioambiental Municipal e a compatibilidade com o Plano Diretor e as demais normas municipais.

O texto também estabelece que a faixa de 15 metros não se aplica quando houver legislação federal, estadual ou municipal mais restritiva, nem quando estudos técnicos indicarem a necessidade de uma área maior para proteção ambiental ou segurança da população.

A legislação não dispensa a obtenção de licenças, autorizações e aprovações exigidas pelos órgãos competentes. Projetos de construção, parcelamento do solo e processos de regularização continuam sujeitos à análise técnica e administrativa, conforme as normas vigentes.

A Lei Complementar nº 006/2026 também esclarece que não revoga de forma geral os parâmetros ambientais previstos no Código Municipal do Meio Ambiente (Lei Complementar nº 4/2006), mantendo as regras aplicáveis às situações não abrangidas pela nova legislação ou que estabeleçam maior proteção.

Com a promulgação, a lei entra em vigor na data de sua publicação e passa a integrar as normas municipais de ordenamento territorial e proteção ambiental de São João do Itaperiú.

Observação editorial: o texto diferencia a promulgação da lei de sua aplicação prática, deixando claro que a faixa de 15 metros depende do enquadramento legal e técnico de cada área, não representando autorização automática para construir.

Publicado no Diário Oficial - https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8977228

São João do Itaperiú, 26 de Novembro de 2026.